



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n° 1.819, de 05 de junho de 1.984.

DETERMINA O REAJUSTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

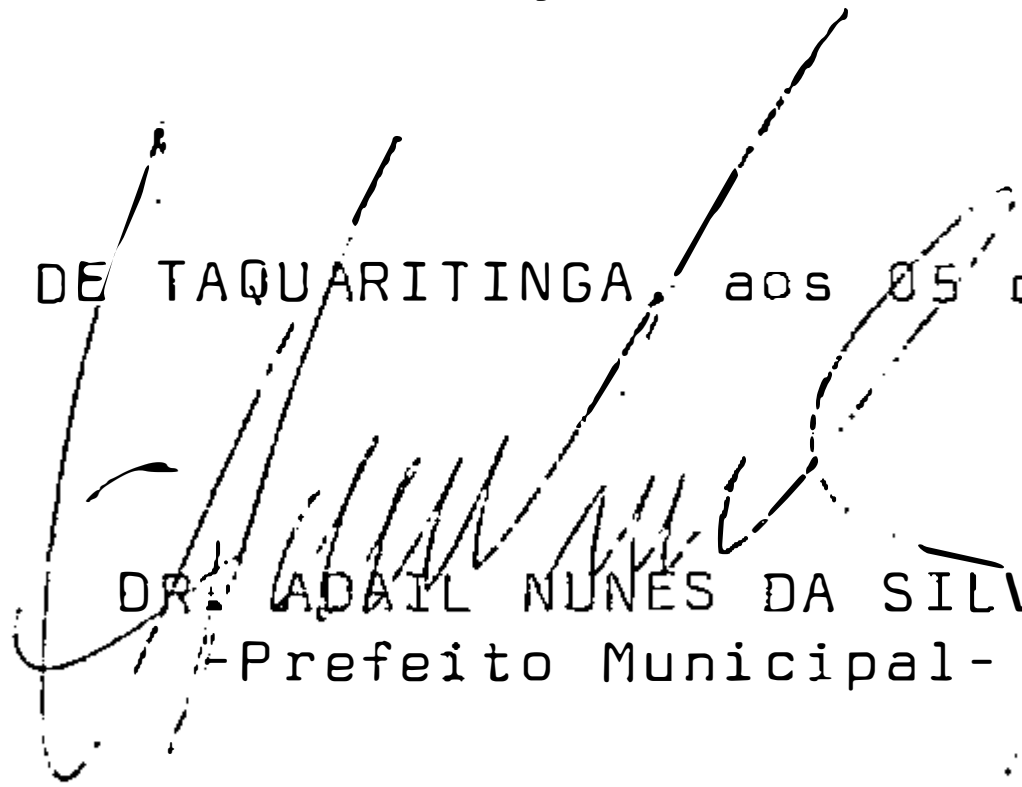
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

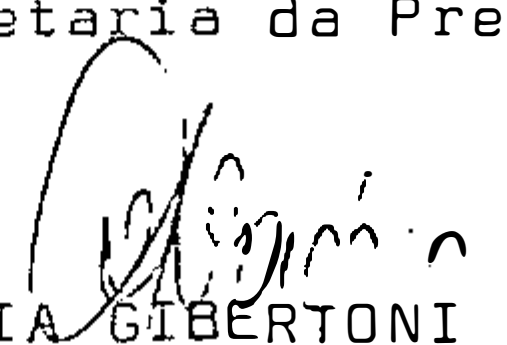
ARTIGO 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais, em todas as categorias, serão automaticamente reajustados em MAIO e NOVEMBRO, à promulgação e nos mesmos índices de aumentos mínimos salariais concedidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Novembro, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de junho de 1.984.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-